



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 132/2018

Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerência da rede de comunicação multimídia do TRESA, abrangendo a Sede do Tribunal e seus respectivos Cartórios Eleitorais, as Centrais de Atendimento ao Eleitor e seus Anexos, formando o "backbone secundário" da Justiça Eleitoral Catarinense, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Diretor-Geral Substituto, à fl. 659 do Pregão n. 171/2013, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Oi S/A, em Recuperação Judicial, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral Substituto, Senhor Augusto César Campos, inscrito no CPF sob o n. 750.777.879-72, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa Oi S/A, em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, n. 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22420-010, telefone (85) 3131-9152 / 9-8826-0259, e-mail ps@oi.net.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Executivo de Negócios, Senhor Mário Lúcio da Silveira Bicalho, inscrito no CPF sob o n. 232.528.396-87, e pelo seu Gerente de Vendas, Senhor Carlos Alberto da Costa Barbosa, inscrito no CPF sob o n. 208.353.021-72, residentes e domiciliados em Brasília/DF, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão de 1 (um) *link* de comunicação de dados do objeto do Contrato n. 001/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1. Fica suprimido do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato n. 001/2014 o seguinte local:

Nº ZE / Unidade	Cidade	Endereço	Velocidade de Acesso	Desativação
POSTO DE ATENDIMENTO BIOMÉTRICO – BALNEÁRIO CAMBORIÚ	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	R. 2500, 1.250 - CENTRO	4Mbps	17/05/2018

2.2. A supressão tem efeitos financeiros a partir da respectiva data de desativação do *link*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A Cláusula Segunda do Contrato n. 001/2014 passa a ter a seguinte redação:

“2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1:

[...]

2.1.5. o valor total mensal de R\$ 22.706,25 (vinte e dois mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), referente a 14 (quatorze) *links* de 4 Mbps;

[...]”

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 001/2014.

E, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 19 de julho de 2018.

CONTRATANTE:

AUGUSTO CÉSAR CAMPOS
DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

CONTRATADA:

MÁRIO LÚCIO DA SILVEIRA BICALHO
EXECUTIVO DE NEGÓCIOS

CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA
GERENTE DE VENDAS

TESTEMUNHAS:

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTA

ERON DOMINGUES
COORDENADOR DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA